



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

PREGÃO ELETRONICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – Nº 017/2022

Pelo presente instrumento, o Departamento de Compras, **ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS**, localizado na Rua Lauro de Freitas, 199, Centro – Ubatã – Bahia, Departamento de Compras, neste ato representado pelo Sr. José Marcelo Ribeiro Libarino, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 251 de 13/03/2017 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO 017/2022, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** publicada no DOM nº 3905 do dia 29 de Dezembro de 2022. Transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, as empresas abaixo citadas, doravante denominadas Fornecedores, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Os preços dos materiais estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO 017/2022– Sistema de Registro de Preços**, conforme o tabela (s) abaixo:

NOME DA EMPRESA: MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA E HOSPITALAR DE HIGIENE E TRANSPORTES LTDA Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº96.827.563/0001-27 localizada no endereço, Rua da Bolívia Nº 223 Bairro Granja Rurais Presidente Vargas, Quadra P, Galpão 2 CEP 41230-195 SALVADOR Ba , telefone (71) 34138117, neste ato representada pelo Sr. **IVAN CORREIA DA SILVA** inscrito no CPF nº **232.180.105-06**, portador do RG nº **02124402.25SSP BA**, residente e domiciliado Rua Magno Valente nº 348- Apartamento 702- Pituba, CEP 41.810-620,Slavador – Bahia.

LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	V.UNITARIO	VALOR TOTAL
1.	DIMENIDRATO 100MG CPR	UND.	500	TAKEDA	R\$ 0,10	R\$50,00
2.	DIMENIDRATO 2,5MG/ML GTS 20ml	UND.	60	COSMED	R\$ 4,70	R\$282,00
3.	DIMENIDRATO 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10MG CPR	UND.	500	E.MS	R\$ 0,65	R\$325,00
4.	DIMENIDRINATO 25MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG/ML 20ML	UND.	100	COSMED	R\$ 4,70	R\$470,00



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

LOTE 15

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	V.UNITARIO	VALOR TOTAL
1.	AZATIOPRINA 50MG CPR	UND	600	E.M.S	R\$ 1,74	R\$1.044,00
2.	CICLOSPORINA 100MG CPS	UND.	600	E.M.S	R\$ 5,08	R\$3.048,00
3.	CICLOSPORINA 25MG CPS	UND.	500	E.M.S	R\$ 4,35	R\$2.175,00
4.	CICLOSPORINA 50MG CPS	UND	600	E.M.S	R\$ 4,93	R\$2.958,00

LOTE 22

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	V.UNITARIO	VALOR TOTAL
1.	ACIDO TRANEXAMICO AMP.	AMP.	500	ZYDUS	R\$ 4,98	R\$2.490,00
2.	ERGOMETRINA 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMP.	200	UNIÃO QUIMICA	R\$ 2,30	R\$460,00

LOTE 23

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	V.UNITARIO	VALOR TOTAL
1.	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML (VITAMINA C)	AMP.	6000	HYPOFARMA	R\$ 1,41	R\$8.460,00
2.	CIMETIDINA AMP.150MG	AMP.	1000	HYPOFARMA	R\$ 1,65	R\$1.650,00
3.	COMPLEX B (B1,B2,B3,B5,B6) SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP.	6000	HYPOFARMA	R\$ 1,80	R\$10.800,00
4.	FITOMENADIONA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML IM	AMP.	500	HYPOFARMA	R\$ 3,00	R\$1.500,00
5.	OMEPRAZOL 40MG AMP.	AMP.	1000	BLAU	R\$ 10,60	R\$10.600,00
6.	PIRACETAM 200 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMP.	200	SANOFI	R\$ 0,50	R\$100,00
7.	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% AMP	AMP.	100	SAMTEC	R\$ 1,20	R\$120,00
8.	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% AMP	AMP.	100	HALEX E ISTAR	R\$ 7,70	R\$770,00

LOTE 31 – SAÚDE MENTAL (COVID)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	V.UNITARIO	VALOR TOTAL
1.	*ACIDO VALPROICO 250MG DRG	UND.	3000	BIOLAB	R\$ 0,45	R\$1.350,00
2.	*ACIDO VALPROICO 500MG DRG	UND.	10000	BIOLAB	R\$ 0,88	R\$8.800,00
3.	*ACIDO VALPROICO XPE 100ML	UND.	200	HIPOLABOR	R\$ 5,80	R\$1.160,00
4.	*AMITRIPTILINA 25MG CPR	UND.	30000	BRAINFARM A	R\$ 0,07	R\$2.100,00
5.	*AMITRIPTILINA 75MG CPR	UND.	3000	E.M.S	R\$ 0,25	R\$750,00
6.	*BIPERIDENO 2MG CPR	UND.	20000	CRISTALIA	R\$ 0,34	R\$6.800,00
7.	*BIPERIDENO 4MG CPR	UND.	2000	BAGO	R\$ 0,85	R\$1.700,00
8.	*BIPERIDENO INJETAVEL 5MG/ML	UND.	20	CRISTALIA	R\$ 3,00	R\$60,00
9.	*CARBAMAZEPINA 2% XPE	UND.	400	HIPOLABOR	R\$ 12,00	R\$4.800,00
10.	*CARBAMAZEPINA 200MG CPR	UND.	50000	UNIÃO QUIMICA	R\$ 0,24	R\$12.000,00
11.	*CARBAMAZEPINA 400MG CPR	UND.	6000	CRISTALIA	R\$ 0,55	R\$3.300,00
12.	*CARBONATO DE LITIO 300MG CPR	UND.	6000	HIPOLABOR	R\$ 0,35	R\$2.100,00
13.	*CLOMIPRAMINA 25MG CPR	UND.	15000	E.M.S	R\$ 0,84	R\$12.600,00
14.	*CLONAZEPAM 2,5MG GTS	UND.	600	HIPOLABOR	R\$ 3,75	R\$1.160,00
15.	*CLORPROMAZINA 100MG CPR	UND.	24000	CRISTALIA	R\$ 0,32	R\$2.100,00



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

16.	*CLORPROMAZINA 25MG CPR	UND.	6000	CRISTALIA	R\$ 0,32	R\$750,00
17.	*CLORPROMAZINA 40MG/ML SOL ORAL	UND.	60	CRISTALIA	R\$ 12,80	R\$6.800,00
18.	*DIAZEPAM 10MG CPR	UND.	30000	SANTISA	R\$ 0,10	R\$1.700,00
19.	*DIAZEPAM 5MG CPR	UND.	10000	SANTISA	R\$ 0,10	R\$60,00
20.	*DIAZEPAM 5MG/ML AMP.	UND.	2000	SANTISA	R\$ 0,65	R\$4.800,00
21.	*FENITOINA 100MG CPR	UND.	20000	HIPOLABOR	R\$ 0,12	R\$12.00,00
22.	*FENITOINA SODICA 20MG/ML SUSPENSÃO	UND.	100	PFIZER	R\$ 0,92	R\$3.300,00
23.	*FENITONA 20MG/ML INJ.	UND.	100	HIPOLABOR	R\$ 4,50	R\$2.100,00
24.	*FENOBARBITAL 100MG CPR	UND.	24000	CRISTALIA	R\$ 0,28	R\$12.600,00
25.	*FENOBARBITAL 100MG/ML AMP.	UND.	200	CRISTALIA	R\$ 3,00	R\$2.250,00
26.	*FENOBARBITAL GTS 40MG 20ML	UND.	300	SANTISA	R\$ 4,50	R\$7.680,00
27.	*FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMP.5ML	UND.	25	HIPOLABOR	R\$ 11,00	R\$275,00
28.	*FLUOXETINA 20MG CPS	UND.	49000	MEDIQUIMICA	R\$ 0,12	R\$5.880,00
29.	*HALOPERIDOL 2MG GTS 20ML	UND.	600	UNIÃO QUIMICA	R\$ 3,50	R\$2.100,00
30.	*HALOPERIDOL 5MG CPR	UND.	24000	CRISTALIA	R\$ 0,33	R\$7.920,00
31.	*HALOPERIDOL 5MG/ML AMP.	UND.	150	UNIÃO QUIMICA	R\$ 2,20	R\$330,00
32.	*HALOPERIDOL DECANOATO AMP.	UND.	600	UNIÃO QUIMICA	R\$ 8,30	R\$5.340,00
33.	*MIDAZOLAM SOLUCAO ORAL 2MG/ML	UND.	25	CRISTALIA	R\$ 5,00	R\$125,00
34.	*NORTRIPTILINA 25MG CPS	UND.	3000	CELLERA FARMA	R\$ 0,36	R\$1.080,00
35.	*NORTRIPTILINA 50MG CPS	UND.	3000	CELLERA FARMA	R\$ 0,46	R\$1.380,00
36.	*NORTRIPTILINA 75MG CPS	UND.	1500	HIPOLABOR	R\$ 0,48	R\$720,00
37.	*PROMETAZINA 25MG CPR	UND.	24000	CRISTALIA	R\$ 0,20	R\$4.800,00
38.	*PROMETAZINA 25MG/ML AMP.	UND.	600	HIPOLABOR	R\$ 3,50	R\$2.100,00
39.	*TIAMINA 300MG CPR	UND.	2000	CELLERA FARMA	R\$ 0,45	R\$900,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 - Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Comissão Permanente de Licitação, órgão gerenciador da presente Ata, nos termos do **Decreto Municipal nº 251/2017 e demais legislações vigentes**, autorização para fornecimento dos materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2 – A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.

3.3 – Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais, objeto deste Pregão.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

3.4 - Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os produtos;

3.5 - Os itens deverão ser entregues, em local designado pela Diretoria requisitante (órgão participantes do SRP), de acordo com o edital do **Pregão Eletrônico 017/2022**, Termo de Referência, Anexo I, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6 - O Município de Ubatã não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento de cada parcela dos produtos entregues, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

4.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, as Autorizações de Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.3 Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

4.4 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

4.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4.6 A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

a) O pagamento será feito, em até 30 (trinta) dias, após o fornecimento do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

b) Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

c) A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1 - O prazo de validade deste Registro de Preços será até **12 (doze) meses**, a partir da assinatura da ata e da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Município, permitindo sua prorrogação conforme legislação pertinente.

5.2 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.2.3 - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.2.4 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata.

5.3 - Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

5.3.2 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

5.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS

6.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.2- Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.3- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

6.4- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1- Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

7.1.1.1 - A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

7.1.1.2 - A(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

7.1.1.3 - A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

7.1.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

7.1.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

7.2- Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

7.2.1- A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

7.3- Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

7.3.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.3.2- Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1- A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

8.2- Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**.

8.3- Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto Municipal nº 251/2017, a Departamento de Compras do Município de Ubatã.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ubatã - Bahia, 03 de Janeiro de 2023.

José Marcelo Ribeiro Libarino
Departamento de Compras
Órgão Gerenciador

Barbara Santiago Madeiro
Sec. Municipal de Saúde
Órgão participante

Ivan Correia da Silva
Medisil Comercial Farmacêutica E Hospitalar De Higiene E Transportes Ltda
Fornecedor